EMENDA MODIFICATIVA Nº 299/2021

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º, 2º E 4º DO PROJETO DE LEI Nº 198/2021, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 198/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 198/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de 7,08% (sete vírgula zero oito por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE, ao auxílio alimentação dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas."

Art. 3º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 198/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar com a redação a seguir:

Art. 2º O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia, por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviços destes."

Art. 4º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 198/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022."

Art. 5º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 20 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar determinados dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 198/2021, que visa conceder atualização de valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do Município de Parauapebas, notadamente para acrescer, à ementa e ao artigo 1º, a abrangência das disposições aos servidores da Administração Indireta do município, de modo que não haja dúvidas a respeito do alcance do benefício aos servidores não vinculados diretamente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Parauapebas. Importa ressaltar que a presente emenda não cria qualquer despesa à proposição, visando tão somente clarificar essa abrangência que, importante ressaltar, foi considerada para a elaboração dos estudos de impacto orçamentário e financeiro, consoante se observa do relatório do impacto anexo à proposição. Também se propõe a correção do dispositivo para acrescer ao texto do artigo 1º o benefício a sofrer o aumento, que não consta na redação original.

Também se faz a alteração da redação do artigo 2º da proposta para suprimir do texto o valor do auxílio, porquanto a explicitação do valor, na conjuntura de periódicos aumentos e revisões, não se faz necessária, especialmente porque o Executivo passou a fazer a recomposição do valor do benefício via decreto, o que gerou a dissonância entre o valor fixado na lei e o que é realmente pago aos servidores.

No mais, aproveita-se a oportunidade para modificar o artigo 4º do projeto, no sentido de fazer a correção da data da entrada em vigor da futura lei, qual seja, 01 de janeiro de 2022.

Parauapebas/PA., 20 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada em <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELIAS [illegible]ILHO
Vereador